Câmara

Anexo do Des. n.º 1609/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.028 Revogada P/ Lei 2026

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A parte final do artigo 1º da Lei nº. 766, de 11 de setembro de 1 961, fica assim redigida:

"Excetuam-se das disposições dêste item, o trecho da 3a. gleba, - Praia Grande e 2a. e 3a Zonas do Município, em que os edifícios poderão ter até 4 pavimentos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em - 2 de Julho de 1 964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Walter A. Melarato
PRESIDENTE

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 10/7/64

93/64-a

Mod. A 200 - 20.000 - 3/64 - 22x32